



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2023, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, nomeada pela Portaria nº 001/2023, senhores Gilberto Bello da Silva, Julio Armando Canido Mendez e Tatiane Otto, para dar continuidade à análise do pedido de abertura de processo para ***“Contratação de empresa prestadora de serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em vídeo e áudio das Sessões, Audiências Públicas e outros atos que se mostrem necessários a serem realizados na Sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de equipamentos e assistência (mesmo que remota), com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência que o presente instrui”***. Como haviam decidido, buscou-se a realização de orçamentos, assim em contato diretamente com 05 (cinco) empresas prestadoras do objeto em questão, das quais apenas 03 (três) responderam ao e-mail enviado. Sendo obtido orçamento da empresa VIDEOLOC ESTÚDIOS LTDA, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para contratação anual. A empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO — LTDA enviou uma proposta de preço no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de contrato, a qual foi respondido que a proposta seria considerada como o orçamento que fora solicitado. Já a empresa RIOLE PROMIC enviou sugestões de alteração no Termo de Referência, porém não enviou orçamento ou proposta em conformidade com o Termo de Referência redigido pela Câmara Municipal, sendo respondido à empresa que as sugestões seriam repassadas à Mesa Diretora para que fossem analisadas. Após, em reunião realizada no dia vinte e dois do mês de junho de 2023, juntamente com a Mesa Diretora e o Setor Jurídico da Câmara Municipal, decidiu-se por manter o Termo de Referência original, conforme registrado em Ata. Na busca de outros orçamentos, colheu-se via portais de transparência, contratos mantidos por outras Câmaras Municipais que indicaram também o valor médio praticado em cidades da região. Desta forma, foram descartados os orçamentos de maior valor e de menor valor, avaliando os valores dos orçamentos restantes. Fez-se uma estimativa de preços, chegou-se ao valor máximo anual de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). Concluindo estar dentro do que se tem praticado no Estado, e que o valor anual da contratação fica dentro dos valores permitidos pela lei a permitir a contratação mediante processo de dispensa de licitação, vez que atualmente o limite para tal é de R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços. Considerando ser uma das exigências listadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no ITP (Índice de Transparência da Administração Pública) de que haja transmissão das Sessões e outros Atos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, visto que se trata de serviço de prestação contínua, esta Comissão entende adequado que inicialmente o contrato seja firmado por 12 (doze) meses. Analisando o parecer do setor contábil, sobre a existência de recursos e de dotação para referida aquisição, e analisando os documentos apresentados, e os valores do bem que se pretende contratar, bem como que os orçamentos apresentados seriam suficientes a comprovar o valor médio de mercado, permitindo o contrato que melhor atenda ao interesse público, a definição da modalidade licitatória, utilizando-se do critério econômico da contratação, deve considerar o valor total a ser despendido pela Administração Pública com o bem ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

utilidade (serviço), ainda que sua execução ultrapasse o exercício financeiro. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada ou aluguéis, em que se aplica o art. 57, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da modalidade deve levar em consideração o total da contratação, incluídas as possíveis prorrogações previstas no edital e na minuta do contrato. Desta forma, entenderam os membros da Comissão pela realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, decidiram também solicitar novo parecer ao setor contábil, indicando a existência de recursos considerando os valores a serem despendidos mensalmente no ano de 2023, e para os Setores Jurídico e Controle Interno para que emitam parecer acerca da regularidade dos atos até aqui desenvolvidos, expeça-se o Edital e o Extrato de Edital de Licitação indicando a pretensão de contratação mediante processo de carta convite, e na sequência publique-se o **EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO** e sejam buscadas **PROPOSTAS** junto às empresas prestadoras do serviço, informando a pretensão de contratação sob o preço máximo de R\$ 10.260,00/anual, inclusive àquelas empresas já contatadas anteriormente. Sem mais, encerraram a presente reunião.

Gilberto Bello da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julio Armando Canido Mendez

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação